BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.° 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca,PB – 07 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI N° 453/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de título de cidadão lagoa-sequense."

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a concessão de título de cidadão lagoa-sequense.

Art. 2º Fica concedido **"TÍTULO DE CIDADÃO LAGOA-SEQUENSE A MARCOS ANTÔNIO FERREIRA" (PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORES PROPONENTES

Carlos André Barbosa da Costa	Ednaldo Alves de Souza
Edvaldo do Nascimento Silva	Fabiano Ramalho da Silva
Iácome Sueliton Coelho Jácome	Ivanildo Nascimento Almeida
Júlio César Barbosa Andrade	Maria José do Nascimento Policarpo
Marinalva Cassiano Nery	Paulo da Costa de Oliveira
Pedro Sabino da Costa Filho	-

Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 454/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de LAGOA SECA, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 454/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de LAGOA SECA, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 455/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de R$ 34.651.645,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas,do Exercício de 2023 até o valor de R$ 34.651.645,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III –"33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 456/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 703.000,00** (Setecentos e três mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

01.004 Secretaria de Educação

Rubrica : 12 365 1003 **2017 Manutenção da Educação Infantil-70%**

Elemento de Despesa

3190.11 99 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R$ 703.000,00
Fonte: 1542.1070 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 703.000,00** (Setecentos e três mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.004 Secretaria de Educação

Rubrica : 12 365 1003 **2017 Manutenção da Educação Infantil-70%**

Elemento de Despesa

3190.11 99 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R$ 703.000,00

Fonte: 1542.1070 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento de despesas com pagamento de folha de pagamento Infantil 70%.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 703.000,00** (Setecentos e três mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Lagoa Seca, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei N° 457/2022, de 07 de dezembro de 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 448/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 QUE, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DE CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E DIRETOR (A) ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 19 Lei nº 224/2015, Plano Municipal de Educação.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA A seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Nº 448/2022, de 13 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Nas Unidades de Ensino em que seja aprovado mais de 01 (um) candidato no processo seletivo, será realizada consulta à respectiva comunidade escolar, cujos critérios serão fixados no Edital referente ao Processo de Seleção, a fim de escolher, dentre os aprovados no certame, o diretor e/ou vice-diretor da unidade escolar, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o respectivo mandato."

Parágrafo único. Na ausência de candidato inscrito ou aprovado para determinada unidade de ensino, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto, conforme o caso, por meio de análise de currículo, considerando o artigo 8º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Art.2°. O Artigo 13 da Lei nº Nº 448/2022, de 13 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O edital do Processo de Seleção de que trata esta Lei indicará os documentos necessários à participação dos interessados na seleção, as formas e o período de inscrição, o cronograma e os demais assuntos relativos ao certame, além de estabelecer as normas relativas à consulta à comunidade escolar para a escolha do diretor e/ou vice-diretor adjunto nos estabelecimentos de ensino em que for aprovado mais de um candidato na seleção."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 07 de dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 458/2022, de 07 de dezembro de 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 12% (Doze por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 418/2021 de 23 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 07 de Dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 458/2022, de 07 de dezembro de 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 12% (Doze por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 418/2021 de 23 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 07 de Dezembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeito Municipal